

vação de 2 para 10%, porque essa elevação para 10% iria contribuir para o reajuste salarial dos empregados da Empresa Portuária Santista.

No Governo do Dr. Juscelino K. de Oliveira, essas taxas foram modificadas e se criaram outras, que dessem as Empresas Portuárias maior montante de arrecadação, aos seus cofres, com o único propósito de dar assistência ao material Ferro — se é que esse material precisa de assistência comprovada em lei, despresando-se o valor humano, esse montante astronômico atingiu no ano de 1954 a importância de Cr\$ 8.438.802.870, e no ano de 1965, rendeu a importância de Cr\$ 14.786.954.607, — essas taxas são assim denominadas —

taxa de melhoramento dos Portos;  
taxa do despacho aduaneiro;  
taxa do fundo portuário.

Essas taxas são arrecadadas sobre o valor das mercadorias que transitam pelo Porto, o que quer dizer que elevam os preços de todos os produtos, tornando a vida mais cara.

O que neste momento quero concluir, é que os contratos dos trabalhadores desde o ano de 1934, podem ser derogados por um simples decreto do executivo com um único propósito; que os seus direitos são privilegiados — mas que na Empresa Portuária Santista os privilégios são direitos. Para os trabalhadores que elaboram os seus Contratos em obediência à Lei e com o Governo da República, são prejudiciais à Nação, porém não o são para a Empresa Portuária Santista, que tem um contrato, desde o tempo do Governo Imperial.

Para a Empresa Portuária Santista, o contrato é intocável e constitui Lei entre as partes contratantes; para os operários e obedecendo o critério do acordo de vontades, pode ser anulado por um decreto de força e não de direito. Para provar nosso ponto de vista, vamos aqui analisar algumas cláusulas do Acordo de 1960.

**Cláusula 6** — O empregado escalado para realizar serviços extraordinários, requisitados e pagos por terceiros, em operação de navios na faixa interna do cais, ou em armazéns internos ou externos, somente para esse navio ou armazém, trabalhará e será dispensado no término do serviço.

§ 19 Se por conveniência do serviço o empregado dispensado de um navio ou armazém for escalado para trabalhar em outro navio ou armazém, dentro do mesmo período extraordinário de trabalho, receberá nova remuneração correspondente ao período em que se proceder à sua escalagem.

Hoje as turnas de carga e descarga e mais o pessoal do tráfego, iniciam o trabalho às 10 horas, feita a escalagem dos serviços e excedente do pessoal de todas as Categorias do Tráfego fica à disposição e as turnas de carga e descarga pelos pátios até às 4 horas da madrugada, quando são dispensadas, o pessoal lotado nos armazéns, que compreende os Fiéis e Auxiliares na conferência de mercadorias e nas respectivas Chefias das Seções, também fica até às 4 horas, sem nada fazer, quando é dispensado; mas se o pessoal designado para trabalhar em navio venha ele a terminar antes das 4 horas da madrugada, esse pessoal fica também à disposição nos pátios sem nada fazer, dando-nos a impressão de que a Empresa Portuária Santista está usando de vingança contra seus empregados, porque os estivadores, conferentes de carga e descarga, consertadores, que trabalham juntos com os empregados da Cia. Docas de Santos, nesse mesmo navio, são dispensados, com a garantia de seus salários até o término de sua jornada.

O contrato de trabalho firmado no dia 30 de setembro de 1960, processo nº 102.446-60, tem sua Portaria assim redigida:

“Em conformidade com o parecer do D. N. T. e a vista do cumprimento do decreto nº 41.444-57, com a portaria nº 470 de 29 do corrente; do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve homologar, nos termos do artigo 615 da C. L. T., as Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre a Cia. Docas de Santos, concessionária do Porto de Santos, e os Sindicatos dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos e dos Operários nos Serviços de Santos e dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos”.

Publique-se, para os devidos efeitos. Em 30 de setembro de 1960. João Batista Ramos, Ministro do Trabalho, Dr. Ismael Coelho de Souza, Diretor Secretário, assistido pelo Inspetor Geral, Dr. José de Menezes Berenguer e pelo assistente jurídico Dr. Washington de Almeida, todos pela Cia. Docas de Santos; Manoel de Almeida p/ Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos; Dr. Alberto Ferreira Lobato, representante do Sr. Ministro do Trabalho; Dr. Acácio Palmeiro Lopes p/ Sr. Ministro da Viação.

Assinado esse acordo, foi também elaborada a Cláusula para dar a competente cobertura de despesas que assim preceitua:

**Cláusula 89** — A presente convenção depois de ratificada pela Assembleia Geral extraordinária do Sindicato, especialmente convocada para esse fim, obedecerá, para homologação ministerial, aos termos do decreto nº 41.444-57, isto é, só entrará em vigor na data em que for posta em execução a tarifa portuária necessária para a cobertura das despesas a que os termos desta mesma Convenção derem causa.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: tem V. Exa. o relato completo dos Acordos de Trabalho elaborados pelos Sindicatos de representação de suas Categorias no Porto de Santos, juridicamente perfeitos, em acordo com a lei, se a Empresa Portuária Santista mereça o amparo de seu CAPITAL, no que é justo, o TRABALHO e os TRABALHADORES também merecem esse amparo; dizem que os Contratos de Trabalho de 1962 e 1963 foram impostos à força, o que eu não acredito, pois foram participantes os Trabalhadores, a Empresa e o Governo pelos seus Ministérios legalmente afetos a casos dessa natureza, nos quais todos têm o sagrado direito de cumprir esses Contratos.

A Cia. Docas de Santos tem personalidade jurídica própria, mas está subordinada por força de Contrato ao controle do Governo Federal, embora assim subordinada, não quer dizer que a Cia. não esteja na obrigação de cumprir e fazer cumprir todos os Contratos com ela celebrados, e assim sendo, vamos ao Artigo nº 10, da C. L. T. que assim preceitua: “Artigo 10 — qualquer alteração na estrutura jurídica da Empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados.”

Ainda com relação aos Contratos de Trabalho, descrevemos a redação do parágrafo 2, do artigo nº 2 da C.L.T.: “Sempre que uma ou mais Empresas, embora tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo Grupo Industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a Empresa

principal e cada uma das subordinadas.”

O que se constata, entretanto, é que não houve alteração na estrutura jurídica da empresa, para que essa estrutura jurídica fosse alterada, haveria necessidade de o Governo Federal intervir, anulando o seu contrato, o que até o presente momento não houve, mas se o Artigo nº 10 da C. L. T. fala nos direitos adquiridos de seus empregados, vamos para o artigo 448 da C. L. T. que assim determina:

Art. 448. A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados.”

Como se vê, um artigo garante o direito adquirido, outro garante o direito de seus contratos de trabalho, então, senhores, em que termos se baseou o Governo Federal para anular esses contratos? Positivamente não sei, tanto assim que, analisando dentro do aspecto legal desse contrato, vamos encontrar o Artigo 483 da C. L. T. que na alínea G diz o seguinte:

Art. 483 “O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

Alínea “G” — O empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

Como V. Exas. acabaram de verificar, os salários dos empregados no Porto de Santos foram reduzidos de 70% para 25%, nas chamadas horas extraordinárias, nas horas especiais do valor de 240% e 290%, para 50%, então houve flagrante redução de salário no Porto de Santos, e dizem que estão certos — como? — voltando para os tempos passados de Pedro Álvares Cabral? onde está a ordem jurídica e social do País. Sem dúvida, aquilo a que se assiste, principalmente no Porto de Santos, é a decadência dos assalariados a um estado misero e insustentável.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, o povo é o poder soberano que conduz os homens ao Poder de governar.

O Governo eleito pelo povo é o poder que governa e administra a Nação, democraticamente.

A democracia é a liberdade de pensamento em respeito à lei.

A lei é o imperativo consciente do nosso direito.

O direito é o fator primordial na vida dos seres humanos, em tudo que se fundamenta na justiça.

Justiça é a ação que vai dirimir as dúvidas entre os culpados e inocentes.

Então, senhores, vamos fazer justiça, restituindo tudo que subtraíram dos Portuários Santistas, porque tudo está baseado na ordem, em respeito ao código legal trabalhista.

E na certeza de que V. Exas. que com atenção ouviram o meu pronunciamento, ficarão sabendo que os trabalhadores de Santos são organizações, jamais foram “marajás” como se apregoa por aí a fora, tinham sim, um contrato de trabalho, elaborado entre a Empresa Portuária Santista e o Governo Federal, firmado sob a proteção do símbolo sagrado que se chama JUSTIÇA.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem; muito bem). — Athlé Jorge Cury, Deputado Federal.

(Discurso do Deputado Mário Covas, no Grande Expediente da Sessão Vespertina de 5 de abril de 1967).

O SR. MÁRIO COVAS:

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a 15 de março último, sob atmosfera de indelével euforia, seguiu-se nes-

te País, sem grandeza e sem deixar saudades, um dos mais negros períodos de nossa História. Três anos de um governo arbitrário e autocrático, durante os quais o povo brasileiro foi submetido às maiores humilhações, marginalizado nos seus justos anseios de decidir seu próprio destino, contido em suas melhores potencialidades criadoras e apresentando o Brasil perante os olhos do mundo como uma imensa Nação composta de corruptions e subversivos. Três anos, durante os quais, institucionalizados o medo e a delação, a desforra e a vingança, foi esta Nação submetida a uma vontade soberana e onisciente que lhe impôs um paternalismo rígido e desumano esmagando qualquer laivo de protesto ou manifestação de inconformismo. Três anos, durante os quais o País retroagiu em sua fisionomia política, em sua estrutura jurídica, em sua contextura sócio-econômica, como em nenhuma outra época negando toda a sua tradição liberal e a sua formação sociológica. Três anos, durante os quais, ao mesmo tempo em que eram sucessivamente suprimidas as liberdades públicas, paulatinamente eram afastados quaisquer obstáculos para que, finalmente, se consolidasse no poder, de forma permanente, não uma filosofia política, nem mesmo uma facção partidária, mas um sistema; sistema elaborado na Escola Superior de Guerra por um grupo minoritário e que terminou por impor ao País a herança legada ao atual Governo.

Tentaremos dividir a análise desse período em três partes distintas, caracterizada a primeira fase como o período punitivo; a segunda como o período ideológico; e terceira como a fase de tentativa de perpetuação no poder.

A primeira fase, ou seja, o período punitivo, vai desde a decretação do primeiro ato institucional até o segundo. Durante a etapa inicial, esta Nação foi traumatizada por verdadeira “caça às feiticeiras”. Lembro-me bem, Sr. Presidente e Srs. Deputados, e todos aqueles que aqui estavam há de lembrar também, do que foi o espetáculo do anúncio das primeiras cassações de mandatos, neste plenário: um grupo de homens com serviços prestados a esta Nação, que não tiveram sequer a possibilidade de, ao anúncio dessas cassações, dirigir-se à tribuna para uma palavra final ou para sua defesa.

Lembro-me, Sr. Presidente, e Srs. Deputados, particularmente de um espetáculo que me ficou indelevel. Um Deputado de nome Guerrero Ramos, uma das mais ilustres culturas desta terra, ao anúncio antecipado da sua cassação, que ainda não se efetivara, veio a esta tribuna e, com a voz embargada em determinados trechos da sua oração, quase sem poder completá-la, narrava à Nação e ao futuro que sua filha, naquele dia, fora interpelada por uma colega, que queria saber por que o seu pai fora cassado. E a menina voltara chorando para casa.

Em poucos homens vi, como em Guerrero Ramos, uma tal integração na atividade que exercia. Para ele, o fato de ter chegado a Deputado federal representava o cume, o ápice, a maior conquista de que um homem era capaz. Paradoxalmente, esse homem, dias antes, numa livreria de Brasília, lançara seu último livro, em que fazia profissão de fé anticomunista, apontando as opções que lhe pareciam válidas em favor do povo brasileiro.

Lembro-me, Sr. Presidente, de tantos colegas ilustres que por esta Casa passaram, como Paulo de Tarso, Almino Afonso se aquela figura extraordinária de inteligência lúcida que se chamava Temperani Pereira. Lembro-me, particularmente, por afinidade de até de geração, de um época em que o Brasil, em meio de uma

mais, que aqui chegou, como eu, e no mesmo instante, trazendo os mesmos anseios, os mesmos desejos, a mesma visão do mundo. E eu me perguntava, depois, que erros cometera eu, que omissão tinha eu perpetrado lá que levaram aquele móço a ser cassado, e não a mim.

O Sr. César Pontes — Permite-me, nobre Deputado. Não querendo interromper o brilhante discurso que V. Exa. vem pronunciando, nesta Casa, cumprime o dever, como cearuquês, de lembrar o nome de Adahy Barreto, que durante 12 anos muito fez pelo meu Estado e pelo Brasil, e foi injustamente cassado pelo homem que dirigiu ou que se fez autor da quartelada de 1º de abril.

O SR. MARIO COVAS — Eu lembraria eu poderia lembrar aquelas de homens entre os 118 mandatos cassados ou entre os 88 atos de suspensão de direitos políticos, que houve-se, à época, até ao extremo: casaram-se esposas, casou-se o filho de um cidadão que trabalhava durante toda uma vida, como se através de um decreto fosse possível apagar todo esse trabalho.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não se restringiu aquela casa de feiticeiras à área meramente política; ela foi à área universitária e, então, uma imensa onda de terror cultural varreu este País.

Como apóstolos da liberdade, sobretudo neste setor, duas vezes eu poderia citar Paulo Duarte e Alcino Amoroso Lima que desde logo se lançaram através dos instrumentos que possuíam, em defesa da liberdade cultural.

A consanguinidade para este País, onde o ponto social de uma inteligência, onde o gosto social de preparar intelectual de um cidadão é tão elevado, foi um tremendo exodo. Grande parte dessas inteligências nacionais foram para o exterior, recebidas em países das mais autenticamente democráticas e lá passaram a exercitar, em toda a sua plenitude, atividades culturais nas várias universidades. Assim, estão hoje no exterior Celso Furtado, Anísio Teixeira, Darci Ribeiro, contribuições válidas da inteligência nacional para o processo de desenvolvimento brasileiro.

Mas era preciso que isto ocorresse e, particularmente, nesta área, porque os primeiros gritos da liberdade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, vêm sempre da área estudantil, da área intelectual. A liberdade é um bem de natureza espiritual e só aqueles que têm satisfeitos os seus anseios materiais primários podem lançar-se sem impedimento em sua defesa, porque sabem que o pão da liberdade lhes dá um valor para a capacidade criadora. Em minha terra, um navio ficou posto na baía e sua imagem e sua sombra projetavam o opróbrio. Ali, como uma lembrança permanente, estava a imagem daquela corrida, a imagem daqueles processos sem defesa, daquelas acusações sem que seoubessem os crimes.

No campo social, foi imposto a este País um novo regime de lousas urbanas, totalmente distorcidas, operando-se uma transferência da renda altamente penosa, do setor assalariado para o setor que vivia de rendas. A alteração da legislação fiscal não foi feito outro aspecto desse período, entretendo-se os tributos indiretos, isto é, o imposto de consumo, e baixando os níveis de incidência de impostos diretos, até aos níveis de salário-mínimo, no imposto de renda.

No campo da economia, operou-se a alteração da lei de remessa de lucros.

A vida partidária também não ficou sem ser atingida; também não ficaram sem sofrer a sua punição os pequenos partidos políticos.

Dois projetos de lei enviados a esta Casa — e sejam sinceros, tendo recebido tratamento que lhes conferia uma estrutura orgânica, o Estatuto dos Partidos e a Lei Eleitoral — desapareceram por eliminação total da possibilidade de existência dos pequenos partidos políticos.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, apesar de ser essa a fase punitiva, alguns fatos faziam que, à época, se sentisse a possibilidade de, a curto prazo, voltar o País à normalidade institucional. Sentia-se, embora de forma tênue, a presença em choque, em luta dentro da própria área do Governo, de certas tendências liberais. Identifico como uma dessas tendências a personalidade ilustre do então Ministro da Justiça, Senador Milton Campos, a cuja contribuição para que coisas piores não ocorressem certamente o tempo e a distância não de permitir a devida justiça. Uma eleição realizada no Capital de São Paulo, em março de 1966, abriu perspectivas e caminho para recomposição do processo democrático. Em outubro, realizaram-se as eleições para governadores de Estados. E, apesar de as eleições serem livres, apesar de as ganhas, inclusive, por candidatos marxistas em alguns Estados onde esses candidatos ou governos que se apresentaram tinham autenticidade popular, como no caso do Pará, a vitória de dois candidatos oposicionistas, na Guanabara e em Minas, e a reação que ainda existia, de forma mais bruta e orgânica, dentro do Congresso, à aprovação de certos projetos, como o de confinamento, como o de força militar e como o que abriu margem a intervenções em Estados, deu lugar ao segundo Ato Institucional, que nada mais foi do que um golpe.

Trouxe-se, neste instante, a segunda fase do Governo, a chamada fase ideológica. Esta fase se caracterizou pela existência de uma ideologia já então tornada pública, já então conhecida de toda a Nação. Que ideologia era esta? A idéia, a promessa, é a de que o mundo está dividido em dois blocos: um, ocidental, cristão e democrático, e, outro, oriental, ateu, materialista e comunista. Estes dois mundos, irreconciliáveis, não permitem a todas as demais nações outra opção a não ser a de vincularem-se à nação líder de cada um desses blocos, cedendo até mesmo seus interesses fundamentais, em face do interesse maior do bloco.

Esta filosofia, que caracteriza a segunda fase do Governo, a chamada fase ideológica, e que teve a marcação a presença específica de um homem, o Ministro da Justiça Senador Juracy Magalhães, trouxe-nos, com o segundo Ato Institucional e encerramento dos partidos políticos, a reabertura dos processos punitivos, as eleições indiretas, com a marginalização total do povo do processo político; o voto militar para civis; os decretos-leis; a possibilidade de decretar o Executivo e recesso do Congresso; o estado de sítio; os atos complementares.

Evidentemente, essa filosofia está marcada por uma concepção errônea. Não leva em conta alguns fatos fundamentais do século XX. O primeiro deles, a existência, no contexto mundial moderno, de toda essa imensa gama de nações livres que alcançaram recentemente, a independência política e que têm urtência em completá-la com a maturidade econômica. Não leva em conta a existência, no mundo moderno, do armamento nuclear, que torna inviável a possibilidade de qualquer guerra, que seria, fatalmente, de extermínio total. E, finalmente, não leva em consideração o fato de que o mundo, em 1964 apresentava uma população de três

bilhões e duzentos milhões de pessoas, dividida essa população da seguinte maneira: Europa Ocidental, 145 milhões; Europa Meridional, 150; Europa Central, 145; Rússia, 225; Estados Unidos, 210; Japão 95, totalizando 970 milhões de habitantes, nos países de economia industrial; enquanto a Ásia, com 1 bilhão e 700 milhões, a África, com 270 milhões, e a América Latina com 230 e a Oceania com 20, totalizam 2 bilhões e 200 milhões de pessoas, isto é, mais de dois terços da população do mundo, ainda se encontram em economia pré-industrial.

Esta é grande drama. Esta aliança, esta diferença entre insuavizados e subdesenvolvidos é o problema que requer solução; porém, toda filosofia era fundamentada em premissa inversa, numa divisão absolutamente diferente, numa concepção totalmente diferente, que nos leva ao preconceituoso.

O Ato nº 2 trouxe a eliminação das últimas liberdades públicas. Reabriu-se o processo punitivo e, como instrumento, a tecnocracia passou a ser a técnica do Governo. No plano financeiro instituiu-se uma ditadura fiscal assistente; no plano creditício, limitações enormes, ambas conferindo ao empresariado nacional as maiores dificuldades no enfrentar o processo de desenvolvimento e a concorrência que lhe vinha da área externa. No plano social uma política salarial limitou e contava todas as possibilidades de expansão do mercado interno; o salário-mínimo atual é 40% menor que o salário-mínimo de 64, em termo de poder de compra. Instituiu-se o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, em detrimento da estabilidade, que ainda era o grande instrumento impeditivo da penetração econômica. A reavaliação dos ativos das empresas concessionárias de serviço público elevou brutalmente as tarifas de serviço público, instituindo um custo ónus adicional, a penalizar o novo brasileiro.

Estudou-se o acordo de investimentos; as concessões à Hanna, a compra da Amfop, o progressivo endividamento externo; a infiltração estrangeira na imprensa; a alteração total do conceito de conveniência e utilidade do capital estrangeiro pelo de sua imprescindibilidade.

Quando isso ocorria no plano econômico, no da política externa, sustentada pela mesma tese, uma política de submissão total negava uma tradição já perfeitamente sedimentada na área externa deste País. E a falta mais notável, mais nitida em face desta tese, foi a aprovação de envio de tropas para São Domingos, paradoxalmente para garantir a realização de eleições livres, quando no Brasil se instituiu o regime de eleições indiretas. No plano político, a eliminação dos partidos políticos. E vejamos V. Exa. — veja, Sr. Presidente — com que cortez, com que pregação determinação isto foi efetivado. Extinguiram-se os partidos existentes mas, para criar novas instituições, a norma básica foi a de que um mínimo do Senado deveria cumprir a seremiado. Em todo o mundo os governos procuram minimizar as oposições. No Brasil, que fazia um governo forte? Estabelecia um mínimo de componentes para a existência da Oposição. E por que o fazia? Porque sabia que, com isto, se descaracterizavam estas agremiações políticas, obrigando-se a conveniência política em duas organizações intrinsecamente distanciantes da realidade, de homens de tendências das mais diversas, dificultando o diálogo, a aproximação e a afinidade ideológica.

Mas, ao estabelecer a criação deste contexto de cima para baixo, margi-

nalizou a participação do povo e isolou o prestígio ou caciquismo político.

Durante um ano, a Nação assistia a este espetáculo de uma luta, que já não se conseguia esconder, entre o Governo instituído e o seu próprio capitulado a sucessão.

Estabeleceu-se um calendário eleitoral, em que as eleições indiretas de Governadores constituíram a primeira etapa.

Quem não se lembra — e aí estão os exemplos — do episódio Cyrne Lima, em que o MDB, a Oposição, ainda que discordando do critério, lançou-se a luta com um homem de reconhecida competência e do idoneidade inquestionável, de tão alto gabarito nos olhos do próprio Governo e que necessaria convites desse Governo para ocupar lugares de maior elevada categoria neste País? Pois bem: para que aquela candidatura não se efetivasse, apenas para que a Oposição não ganhasse, chegou-se ao extremo do desrespeito à fidelidade partidária e, numa segunda etapa, a cassação de mandatos, que tornava sem efeito a maioria até então existente na Assembleia Legislativa.

O fato se repetiu no Acre. Mas, finalmente, ocorreu, neste Congresso, a eleição de Fregueses da República, que hoje está na Póster. E, neste instante, começa essa segunda fase. Começa uma terceira etapa, que já se caracteriza na tentativa de perpetuação no poder de esquema anteriormente montado, uma vez assegurada a presença do atual Governo.

Realizam-se, nesta época, as eleições gerais para Deputados e Senadores em todo o País, sob um regime de agitação, sob ameaça de cassações, sob dificuldades quanto ao uso dos instrumentos de promoção, sob a manutenção permanente, sublimina e a cada instante, das portas do inferno, sob a afirmação do próprio Governo de que, embora reconhecesse na escola única a instrumento mais eficaz e conveniente para as eleições, o que acontecia ao seu partido era a adoção da sedula individual e, por isso, ela era rejeitada. Apesar disso, sob ameaças e todos os tipos de pressão, as eleições se realizam.

Mas, antes disso, ocorre um episódio de qual certamente seja inenarrável das que aqui estão há de guardar uma imagem viva; o do fechamento do Congresso, episódio em que a Oposição se situou numa posição secundária em relação à figura do Presidente desta Casa, que era, inclusive, homem da escola do partido de Governo. E, no alvorecer fatídico — lembro-me muito bem, como outros certamente se lembrarão — apresentamos com os primeiros sinais de padrugada, em volta desta praça, caminhões e fipes a conduziram tropas, transformaram este Congresso num objetivo militar.

Esta terceira fase que então se inicia é caracterizada por uma figura política, o Ministro Carlos Magalhães da Silva. Supunha-se que a obra estivesse encerrada; mas era preciso encerrar a nação numa camisa-de-força capaz de projetar, ao longo do tempo, o sistema que estava no poder. Então, a um Congresso em fim de mandato, com muitos de seus membros não realistes, mutilados pelo processo de cassações, apenas autenticados pelo reconhecimento dos decretos do poder, mas já sem o aval da autenticidade popular, enviou-se o projeto de reforma constitucional. Este projeto tinha radical formulação política, formulação econômica reacionária, e formulação social retrograda. Fornecia tais e tantos poderes agambareantes ao Poder Executivo, que negava ao Congresso Nacional o direito e prerrogativa ad-

mesmo da iniciativa concorrente em projetos que tratassem de matéria financeira.

Sob o apodamento dos prazos, sob a exegibilidade do tempo, sob a pressão dos minutos, foi ele votado neste Congresso, e já manifesta desde logo as suas contradições, no episódio, que recentemente se analisa e se discute, o da disputa a presidência do Congresso.

Simultaneamente com o projeto da Constituição, para aqui veio a Lei de Imprensa.

Pertenci, Srs. Deputados, à Comissão especial que analisou esse projeto. Não recebeu ele apenas a condenação da consciência democrática desta Nação. Recebi de mais de 40 jornais do mundo inteiro, de associações de imprensa, condenações formais, lidas da tribuna desta Casa, ao projeto de lei de imprensa que era em verdade, um atentado à liberdade de manifestação do pensamento. Ora dirão — e é verdade — em poucos projetos naquela época foi o Congresso tão prodígio em modificações! E u foi, porque o golpe de morte na Lei de Imprensa viria com a terceira etapa do plano, segurança nacional.

Nos últimos dias de governo completam-se 300 e tantos decretos-leis que tumultuaram totalmente a legislação fiscal, creditícia, financeira, econômica, social, política neste País, bem como o entendimento dessas matérias. Não bastaram os 300 decretos-leis, as 848 leis, os 5.685 decretos, os 76 decretos-leis, as 59 circulares, as 41 resoluções do Banco Central, as 467 portarias e as 99 circulares do Ministério da Fazenda, que, entre abril de 1964 e novembro de 1966, já tinham sido publicadas. E veio, então, as vésperas do término do atual Governo, o decreto-lei sobre a segurança nacional. "A segurança nacional é a defesa dos objetivos nacionais contra os antagonismos, tanto internos como externos"; guerra subversiva e "guerra revolucionária" são conceitos complementares.

O Movimento Democrático Brasileiro, em várias oportunidades, através dos seus representantes na Câmara e no Senado, tem exposto o seu ponto-de-vista sobre essa lei, mas de xenos qu. falem os elementos que, com outras credenciais, têm autoridade para opinar sobre o assunto. É do General Mourão Filho a afirmação "Transformaram a Nação num grande patê de quartel." É do Almirante Saldaña, da Gama o apelo dramático:

"Não é assim que se contrói uma nação. As forças armadas transformam-se em tropas de ocupação do seu próprio país. Em consequência, a população civil passa a ser uma massa vencida e subjugada".

É do General Peri Bevilacqua a afirmação:

"A nova lei de segurança nacional equivale a um estado de sítio permanente e constitui ameaça ao povo, que não a merece."

Estes três militares associam as suas credenciais do posto à magistratura conferida pelo Supremo Tribunal Militar. Mas, na área jurídica da Nação, Teodolindo Castiglione, em nome do Instituto dos Advogados de São Paulo, emite o seguinte parecer:

"O art. 48 da atual lei de segurança é uma aberração que atenta contra a consciência jurídica do País".

E Clóvis Ramallete, a pedido da A.B.I.:

"A nova Lei vem consagrar o imobilismo político e social e a intangibilidade das autoridades, que

passam a ser praticamente perpetuadas.

A revisão não pode ser feita nem que seja exigida pela opinião pública, assegurado que está o imobilismo pelas sanções contra os opositores do Governo."

Do jurista Serrano Neves, ainda em parecer para a própria A.B.I.:

"Considero estas leis liberticidas, revanchistas e odiosas".

Este, Sr. Presidente, Srs. Deputados, em rápidas pinceladas, o retrato destes três anos. A 15 de março instalou-se o novo Governo. Encontrou no Movimento Democrático Brasileiro um adversário político. Desde as suas origens condenamos os métodos que o levaram ao Poder. Denunciamos, desde os seus primórdios, a marginalização inadmissível do povo brasileiro ao mecanismo de escolha, em relação ao qual não transigimos. Negamo-nos a participar, como avilistas, de um processo eleitoral que contrariava os nossos princípios, em seus mais legítimos e autênticos fundamentos. Mas, se é verdade que é condenamos, também é verdade que não o execramos. O profundo processo de submissão a que foi submetido o povo brasileiro excitou nele um sentimento que é uma das mais nobres componentes do seu caráter coletivo: a sua extraordinária capacidade de manter viva a chama da esperança. O novo Governo foi recebido com um generalizado sentimento popular de otimismo. O Movimento Democrático Brasileiro não desconhece a existência desse sentimento, nem o repudia aprioristicamente. Reconhece até que alguns atos iniciais do Governo têm sido marcados por um sentido humano, inteiramente ausente nos três últimos anos. Reconhece em algumas figuras ministeriais uma tradição de posições políticas progressistas e até nacionalista.

O MDB não releva, porém, seu formal e inabalável compromisso com o processo de redemocratização do País e nesse aspecto concorda inteiramente com a afirmação do próprio Sr. Presidente da República, de que ainda é muito cedo para a Oposição acreditar no Governo. (Muito b.m. Palmas.)

Todo o espólio tirânico legado no final do mandato do último governo subsiste incólume como uma ameaça permanente e constante ao povo brasileiro. Há quem sustente que ele não é nem mesmo a ação do Governo, mas os instrumentos que ele possui à sua disposição para o exercício do poder. (Muito bem.) Não basta que o caráter do Governo destina o uso do arbítrio. É necessário, para a segurança e a tranquilidade da família brasileira, que ele esteja contido pela abolição desses instrumentos. (Muito bem. Palmas.)

O Sr. Ernani Sátiro — Permite-me V. Exa. É necessário salientar que estes instrumentos a que V. Exa. se refere, nesta lei, não estão ao arbítrio do Governo. Estes instrumentos são, na sua quase totalidade, colocados nas mãos da Justiça. E nós não podemos duvidar da integridade e da sabedoria da Justiça do Brasil, Sr. Deputado.

O SR. MÁRIO COVAS — Nobre Deputado Ernani Sátiro, eu não teria a coragem, não ousaria perguntar ao Ilustre Jurista, ao Ilustre Homem Público, ao Deputado Ernani Sátiro o que pensa do artigo 48 da Lei de Segurança. Tenho a convicção — e não cometeria com V. Exa. a injustiça de imaginar o contrário — de que frontalmente, violentamente, o Deputado Ernani Sátiro condenara o artigo 48 da Lei de Segurança, como atentatório a todos os princípios e garantias individuais.

E eu me pergunto: Devo fazer a pergunta ao Líder Ernani Sátiro sobre o que pensa o Governo em re-

lação a isto? Que pensa o Deputado Ernani Sátiro, não na sua condição individual, pois que nesta não teria nenhuma dúvida em antecipar por V. Exa. a posição que tomara; V. Exa. jurista de nomeada, tenho a certeza, condenaria esse artigo. Ouço, entretanto, com grande prazer para mim e para toda a Casa, o que V. Exa. dirá a respeito do pensamento do Governo que representa.

O Sr. Ernani Sátiro — Perfeitamente. Reconheço que o artigo 48 não traz a melhor solução para a matéria. Reconheço que realmente existe uma exigência talvez um tanto pesada nesse dispositivo. Mas, ainda aqui é a Justiça que cabe aplicar esse artigo, porque o juiz não é obrigado a receber arbitrariamente uma denúncia. O juiz tem os seus requisitos legais, tem os seus requisitos processuais, e uma denúncia oferecida pelo Ministério Público, se não vier revestida dos seus requisitos essenciais e se não houver um fato criminoso a punida denúncia. Por conseguinte, não fica obrigado a recebê-la para que, então, se dêem as consequências do Art. 48. Ainda aqui está a cargo da Justiça diante de denúncia que receber, verificar se estão satisfeitas as condições de direito substantivo e de direito processual, para que tenha andamento o processo criminal.

O SR. MÁRIO COVAS — Se há alguém que participe da opinião de V. Exa. a respeito do conceito e honrabilidade da nossa Justiça, é este seu modesto colega. Mas nós temos uma tarefa diferente; não somos os julgadores das leis; somos os elaboradores das leis.

O que se trata aqui é de fixar, não o entendimento que o juiz dará, não até onde o seu sentido humano irá influir em favor desta ou daquela parte, mas até onde...

O Sr. Ernani Sátiro — Não estou falando em sentido humano; estou falando no juiz, ao aplicar a lei dentro das suas condições de competência, de integridade e de independência. Não estou apelando para os sentimentos humanos do juiz, e sim para sua capacidade de interpretar e de aplicar a lei.

O Sr. Nelson Carneiro — Senhor Deputado, eu não queria deixar passar este instante sem assinalar um divisor de águas entre os dois governos que se sucederam. Pela primeira vez, desde 1964, ouço desta tribuna, e felizmente que pela voz do Ilustre Líder da Maioria, uma afirmação de exaltação à Justiça — porque a Justiça foi, com o Poder Legislativo, a outra grande vítima da revolução. (Muito bem.) Os Juizes tiveram suspensos seus direitos e até nos Tribunais invadiu a força dos Atos Institucionais. E quando a Constituição, já ao se encerrar o primeiro ciclo revolucionário, dispôs, no seu art. 170, sobre as punições, excluiu expressamente da apreciação judicial os atos praticados até aquela data. Será que os Juizes mudaram, ou será que mudou a mentalidade do Governo? Quero felicitar, nesse instante, o Deputado Ernani Sátiro, porque certamente S. Exa. inicia, no novo Governo, uma nova mentalidade, a de acreditar que a Justiça do Brasil é tão íntegra, tão digna, tão independente que pode, de agora por diante, julgar todos os atos praticados entre os homens.

O SR. MÁRIO COVAS — Exatamente, Sr. Deputado. Esta tem sido, durante os anos, a posição nítida, clara, incontestável, do MDB.

O Sr. Ernani Sátiro — Permite-me V. Exa. O Deputado Nelson Carneiro não pode extrair das minhas palavras uma interpretação a que elas não se prestam. Quem diz até que ponto a Justiça pode apreciar atos, inclusive as decisões resultantes dos Atos Institucionais, é a Constituição Federal. A Justiça aplicará, ainda uma vez, e em cada caso, a Constituição, que tem disposições expressas a respeito da matéria. Não se pode extrair de ni-

nhas palavras a afirmação de que aqueles atos que são insuscetíveis de apreciação judicial passem doravante a submeter-se à autoridade da Justiça. A Constituição disciplina a matéria e a Justiça brasileira há de aplicar, ainda agora, como sempre, a Carta Magna do nosso País.

O SR. MÁRIO COVAS — Segundo entendi do raciocínio de V. Exa., a aplicação da Carta Magna clidria a aplicação do artigo...

O Sr. Ernani Sátiro — Não fiz essa afirmação. O Deputado Nelson Carneiro declarou ter eu afirmado que, daqui por diante, a Justiça apreciaria, livremente, todos os atos resultantes do poder revolucionário. Não posso nem devo antecipar minha opinião a respeito daquilo que a Justiça fará. Declarei que, em cada caso, em cada circunstância, em cada debate, em cada demanda, a Justiça dirá qual's os atos suscetíveis ou não de apreciação judiciária.

O SR. MÁRIO COVAS — O que pretendia, e ousei, em determinado instante, ouvir ou tentar ouvir do Líder do Governo, não era, evidentemente, como se comportariam os juizes em face da questão. O que me argunjava, e nem sequer ousaria indagar se simplesmente estivesse falando com o Deputado ou com o jurista Ernani Sátiro, era como reagiria o Líder do Governo em face de um artigo, e até onde tomaria ou aprovaria a iniciativa se convocada, de inclusão de um artigo desta ordem num projeto-de-lei que tramitasse por esta Casa.

Esta a formulação que fazia. Reconheço que o nobre Deputado Ernani Sátiro há de estar em dificuldade para conciliar sua posição de homem público de integridade imputada de jurista de competência ilibada, com sua condição de Líder do Governo.

Muito menos por minha competência na matéria, do que por ouvir, ler e estudar aquilo que sobre ela tem dito toda a área jurídica deste País, afirmo que o decreto-lei merece a mais formal e veemente condenação.

O Sr. Brito Velho — Queria declarar a V. Ex. que, quando li o texto da Lei de Segurança Nacional, corei envergonhado, e desde o primeiro instante tomei a decisão de, nesta Câmara, tudo envidar para que seja ela devidamente corrigida, para que se emende o texto e não sirva este decreto-lei de vergonha para o Brasil, em face dos países civilizados do Ocidente. (Muito bem. Palmas.) E digo mais a V. Ex.: estou aguardando o retorno do meu companheiro, corregedor e amigo, o em nente Senador Mem de Sá, para elaborarmos um projeto que venha dar ao Brasil uma lei de segurança democrática, correta, bem redigida. Porque também isto, sobre colega, deveria ser exigido daqueles que redigem textos legais: sabem dar forma a seu pensamento. Repito, como prova do clima de liberdade que se vive no seio da ..... ARENA, que, sendo eu um dos membros da agremiação, um dos seus fundadores, um dos membros da direção estadual, no Rio Grande do Sul, e da direção federal, virei a plenário combater a prol da reforma de uma lei que, digo mais uma vez, me fez subir o sangue às faces, envergonhado. (Muito bem. Palmas.)

O SR. MÁRIO COVAS — Fico muito grato ao Deputado Brito Velho.

Tenho a certeza de que o exemplo de V. Ex. é tão grato à Oposição se reproduzirá, com intensidade, nos hostes do partido a que pertence.

O Sr. Marcelo Moreira Alves — Ousou interromper a oração com que V. Ex. mais uma vez, reafirma a sua liderança e justifica a confiança unânime que o MDB deposita em Vossa Excelência. (Palmas.)

O SR. MARIO COVAS — Muito obrigado.

O Sr. Márcio Moreira Alves — ... para dizer que, apesar de o Deputado Ernani Sátiro, depois de reconhecer defeitos nesse Art. 48, pensar que ele poderia ser aplicado por um juiz, isto é um erro. O Art. 48 está de tal forma redigido que o magistrado é obrigado a aplicar a pena de morte farnética, sem escolha, mesmo que o denunciado seja condenado a apenas três meses, digamos, de detenção. Diz o artigo que será privado do emprego, qualquer que ele seja, quem não receber uma sentença de absolvição. Consequentemente, como o decreto de insegurança nacional prevê penas reduzidas, essa pena é agravada pela morte farnética do réu e sua família. É portanto, um artigo inteiramente contrário não apenas aos direitos humanos, como a toda sistemática do Direito, formulada a partir dos romanos.

O Sr. Bernardo Cabral — Nobre Líder Mário Covas, V. Exª acaba de fazer com que a Casa o reconheça como um excelente mergulhador. Explico: o mergulhador, geralmente do Pacífico, vai ao fundo do mar, apalha a concha, dura e áspera, que se assemelha ao período revolucionário que aí tivemos, duro, áspero e contundente, que liquidou com dezenas e dezenas de parlamentares. V. Exª retirou dessa concha uma pérola. A pérola que V. Exª acaba de retirar, nobre Deputado Mário Covas, é a reafirmação dos propósitos do MDB, que V. Exª lidera com tanta altivez, reproduzidos nas palavras do Deputado Brito Velho, o qual declarou, alto e bom som, em que pese ser homem da ARENA, estar disposto, neste plenário, a sustentar aquilo que todos nós defendemos. Vossa Excelência com essa conotação excelente de liderança, faz com que, mais orgulhosos de nos sentirmos Deputados federais, nos sintamos orgulhosos de ser membro do MDB.

O SR. MARIO COVAS — Grato a Vossa Excelência.

O Sr. Mata Machado — Nobre Deputado, infelizmente o Líder Ernani Sátiro não tem razão. Os juizes não podem apreciar livremente a Lei de Segurança Nacional. Depois dos indefinidos objetivos nacionais do Art. 1º e do Art. 2º, são definidos os elementos de culpa — a guerra revolucionária e essa misteriosa guerra psicológica adversa. No Art. 4º, a Lei de Segurança Nacional diz o seguinte: "Na aplicação desse decreto, o juiz ou Tribunal deverá inspirar-se nos conceitos básicos da segurança nacional, definidos nos artigos anteriores". Gostaria de lembrar a Vossa Excelência que, com isso, se estabelece que a doutrina é fonte direta do Direito, contrariando assim, toda a tradição jurídica, precisamente do Ocidente. Estabelece-se a doutrina como fonte imediata do Direito, como fonte de aplicação do Direito. E que doutrina, Sr. Deputado? A doutrina, como disse muito bem V. Exª, de uma minoria militar, que tomou conta da Escola Superior de Guerra e, de certo modo, deformou suas finalidades. A Escola Superior de Guerra, criada para o estudo dos problemas brasileiros, transformou-se em laboratório de elaboração de uma ideologia neofascista, para não dizer nazista.

O SR. MARIO COVAS — Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Chagas Rodrigues — Há outro aspecto, nobre Líder, para o qual desejaria pedir a atenção de V. Exª e do plenário. O nobre Líder do Governo insistiu em dizer que a lei está entregue à Justiça e que devemos confiar na independência da Justiça. Ora, nos Estados Unidos da América do Norte, na Itália e em todos os países democráticos do Ocidente não

se permite que um civil, em tempo de paz, possa ser julgado pela Justiça Militar. Então, temos que distinguir. Há uma Justiça nos países democráticos, que é aquela que julga os civis em tempo de paz, e há uma Justiça diferente, que não se coaduna com as tradições democráticas do Ocidente. Esta é a primeira observação. Depois, fala-se aqui em lei, lei. Não se trata de lei; trata-se de um decreto-lei imposto à Nação, à revella inclusive da liderança do partido governamental. (Muito bem). Em terceiro lugar, onde está a independência da Justiça Militar de primeira instância? Entregar à Justiça Militar o julgamento de civis, em tempo de paz, é uma coisa; a Justiça Militar de juizes togados é uma coisa. Outra, muito diferente, os Conselhos de Justiça, onde vemos tenentes, capitães, maiores julgando professores de Direito e homens da maior expressão da inteligência brasileira. Qual é a independência desse coronel, desse major, desse tenente, que, amanhã, vão ser promovidos, vão ser mandados para determinados postos? Portanto, estamos, com esta lei, indo de encontro a tudo quanto possa existir de comunista no Direito Penal e no Direito Constitucional de todos os povos. Temos uma Justiça Militar para civis, o que já é um absurdo, e temos ainda civis sendo julgados por tenentes e capitães que não têm nenhuma independência, porque não gozam daquelas garantias constitucionais que os magistrados têm em todos os países civilizados. (Muito bem, Palmas).

O SR. MARIO COVAS — Vejo que alguns colegas querem apartar. Os Srs. Deputados não de desentramar. Terei o maior prazer em conceder apartes, mas indago à Mesa de que tempo disponho.

O SR. PRESIDENTE (Batista Ramos) — A Mesa informa ao nobre Líder da Oposição que S. Exª dispõe apenas de 5 minutos.

O Sr. Ernani Sátiro — Não interromperei V. Exª muitas vezes, mesmo porque terei oportunidade de, amanhã, com muita honra para mim, fazer algumas considerações a respeito do discurso de V. Exª.

O SR. MARIO COVAS — A honra será minha.

O Sr. Ernani Sátiro — Mas quero lembrar ao Deputado Mata Machado ao plenário que esses artigos 1º, 2º e 3º da Lei de Segurança não têm a gravidade nem a importância que Sua Excelência salientou. A minha prezada colega, Deputada Ivete Vargas admira-se do que estou dizendo. Mas vou demonstrar que não tem essa significação. Eles constituem aquilo a que se tem chamado a filosofia da Lei de Segurança.

E' o que se diz no Art. 4º "Na aplicação deste decreto, o Juiz ou Tribunal deverá inspirar-se nos conceitos básicos de segurança nacional, definidos nos artigos anteriores."

Mas não é necessário ser jurista consumado para saber que não está com isso revogado um princípio universal de Direito, consignado, entre outros, no Art. 12 do nosso Código Penal, em que se estabelece que só se reputa consumado o crime quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.

Cala um desses dispositivos, cada uma dessas cominações constantes desta lei, cada uma delas há de ser interpretada de acordo com os elementos de crime contidos em cada um dos dispositivos, e não como uma imposição decorrente dos artigos anteriores, que constituem, por assim dizer, a filosofia da Lei de Segurança. No exame de cada caso, os estão consumados aqueles requisitos, ou não haverá crime. E' um princípio universal de Direito, constante de todos os Direitos Positivos, e que não foi revogado por qualquer dos artigos ci-

tados pelo ilustre Deputado Mata Machado.

O Sr. Feliciano Figueiredo — Meu caro Líder Deputado Mário Covas, desejaria dizer a V. Exª, que, apesar de estar a humanidade rodeando há muitos séculos e milênios no globo terráqueo, Maquiavel ainda tem razão. E' sempre adorável, sempre fonte de Direito e de certa diretriz do pensamento humano, essa divergência, essa luta das idéias. O homem oculta na palavra, muitas vezes, o pensamento; e, outras, na palavra, fala mais do que deseja.

Vemos o nobre Líder do Governo apelar para a justiça, essa mesma justiça da qual foi tirada, na Constituição, o direito de examinar os atos criminosos e indignos desta revolução de golpe de Estado. V. Exª, está vendo, nobre Líder, que agora se pede a Justiça. Mas é em parte. *Modus in rebus*. A Justiça pode falar da Lei de Segurança, mas não pode falar em quem será o Presidente do Congresso. Ora, Sr. Líder, isso tudo se resume naquilo que Maquiavel diz. Vamos lutar, vamos aritar com os homens do Governo, vamos ventilar as idéias, vamos às praças públicas, aos comícios, ao Parlamento, tentar votar as leis de interesse público, porque isso é democracia. Mas isso não é a democracia do Governo. O Sr. Presidente Costa e Silva disse hoje muita verdade que seu antecessor não teve a coragem de dizer. E isso já nos basta. Aguardemos que, um dia, o Brasil há de ser dos brasileiros.

O SR. MARIO COVAS — Obrigado a V. Exª.

O Sr. Clóvis Stenzel — Deputado Mário Covas, estou entre aqueles que, como o Deputado Brito Velho, não pretendem a revogação da Lei de Segurança Nacional, mas apenas modificá-la, principalmente naqueles artigos que não se coadunam com o princípio constitucional. E um desses é, indiscutivelmente, o Art. 48. De fato, o Ministério Público é juiz da propositura da ação penal. Não compete a outro Poder impedir a propositura da ação. O Ministério Público é, de fato, o juiz e, por isso, muitas vezes é chamado de magistratura togada. Mas desejava dizer a Vossa Excelência que a preocupação nesta Casa...

O SR. MARIO COVAS — Toda minha preocupação tem sido no sentido de perguntar — e ousadamente assim fiz ao Líder do Governo até onde ele estava de acordo com o Art. 48 da Lei. Nenhum de nós será juiz da aplicação da Lei, mas somos e seremos, pelo menos nos próximos 4 anos, os elaboradores da matéria legislativa.

O que perguntei ao Líder do Governo — e o Deputado Brito Velho já respondeu com toda a nitidez — foi o seguinte: se lhe coubesse, elaborar a Lei, incluiria nela aquele texto? Se lhe couber analisar a lei, incluíria nela aquelas definições contidas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º?

E dizia, desde logo, que até me consideraria ofensor da cultura jurídica do nobre Deputado Ernani Sátiro, se admitisse que S. Exª, o fizesse nos termos em que o Decreto-lei foi imposto à Nação.

Acho inteiramente extemporâneo discutirmos, neste instante, afinal de contas, os termos em que a Justiça analisará a incidência ou não desses crimes.

O que pedi foi uma definição clara da liderança do Governo sobre o que achava a respeito do decreto; o que pedi foi que o Líder do Governo nos informasse, muito menos na sua condição de jurista, mas principalmente na sua condição de Líder, se lhe coubesse a iniciativa de um projeto de lei, se o elaboraria nos termos em que está feito.

O Sr. Ernani Sátiro — Eu respondi a V. Exª.

O SR. MARIO COVAS — Foi esta indagação e tenho por dada como

absolutamente clara a resposta do Líder do Governo. Ela me satisfaz inteiramente, até porque faz justiça integral à sua condição de homem público e à sua cultura jurídica.

O Sr. Clóvis Stenzel — Permite V. Exª, que eu conclua o aparte, pois eu nem o havia iniciado, quando fui honrosamente interrompido por V. Exª.

Desejava concluir meu aparte, dizendo a V. Exª, que a preocupação do Brasil até este instante não deve ser, nem tem sido legiferante, porque, se há coisas que não se aplicam às leis penais. Eu desejava lembrar a V. Exª, que a própria pena de morte, prevista no Código Penal do Império, e que o Imperador Dom Pedro II deixou de aplicar, em razão de uma injustiça feita ao Mota Coqueiro, foi somente restabelecida pelo Senhor Presidente Getúlio Vargas, na Carta de 1937, e até hoje essa pena de morte, em razão de revogação, não veio de ser aplicada. V. Exª, que a própria Lei de Segurança Nacional, firmada pelo Sr. Presidente Getúlio Vargas, também não foi aplicada e, no entanto, à sombra dela praticaram-se crimes manifestos contra a segurança interna do País.

O SR. MARIO COVAS — E ainda se praticam.

O Sr. Clóvis Stenzel — Portanto, é necessário que se diga que a nossa preocupação deve cingir-se a real aplicação da lei e não é lei. V. Exª, tem razão, quando se refere às imperfeições da lei.

Até o momento não tivemos um caso. Quando surgisse, teríamos um caso de injustiça. Mas não há injustiça na cominação legal.

O SR. MARIO COVAS — Mas há em potencial.

O Sr. Clóvis Stenzel — Isso é princípio acadiano de direito. O que há é uma imperfeição da lei, que deve ser, de fato, corrigida pelo poder competente.

O SR. MARIO COVAS — Qual a injustiça praticada que apontei em meu discurso?

O Sr. Clóvis Stenzel — O que nota é a incoerência de V. Exas, ao dizer aqui que a lei penal, ao se duplicada pelos membros dos tribunais militares, implicam, *ipso facto*, injustiça, quando V. Exª, mesmo ocupou essa tribuna para tecer elogios a Pery Bevilaqua e ao grande revolucionário de Minas que movimentou suas tropas contra a Guanabara, hoje membro do Superior Tribunal Militar. Então, ou vale o Tribunal Militar, ou não vale; ou são imparciais os juizes da Justiça Militar, ou não são. Portanto, o que V. Exas, receiam é a aplicação da lei. E saibam que o Governo atual, o Governo de S. Exª, o Sr. Marechal Costa e Silva, como ocorreu também no Governo passado, do Marechal Castelo Branco, quer que este Congresso lhe dê os instrumentos para colir a bagunça, a subversão, crimes que se instalaram nesta País antes de 1964.

O Sr. Paulo Brossard — Permite V. Exª, um aparte?

O SR. MARIO COVAS — Pois não eu pediria simplesmente, que seja o último aparte, muito menos por minha vontade, do que por determinação da Mesa.

O Sr. Paulo Brossard — Devo dizer, Sr. Deputado, que não me encontrava no plenário, quando V. Exª, iniciou o seu discurso. Aqui cheguei quando V. Exª, focalizava problema relacionado com o art. 48 da chamada Lei de Segurança. Ouvi a indagação dirigida ao eminente Deputado Ernani Sátiro, bem como sua resposta. E em torno deste problema que peço licença para dizer duas palavras.

O SR. MARIO COVAS — Com prae-  
f.ET.

O Sr. Paulo Brossard — Disse o nobre Líder do Governo, o eminente Deputado Ernani Sátiro, que a denúncia que produz determinados efeitos, referida no art. 48 da chamada Lei de Segurança Nacional, será recebida ou não pelo juiz. Eu não indago, Sr. Presidente e Srs. Deputados, nesta altura, se o juiz é civil ou militar: pouco importa. O que me importa para observar é que a denúncia, mesmo recebida, é apenas uma hipótese. Quando o juiz recebe uma denúncia do Ministério Público, não está a condenar o denunciado, está apenas admitindo o processo, que existe um crime, em tese; que é possível a existência de um crime. E, pelo artigo 48 desta Lei, a simples hipótese produz efeitos de condenação criminal. (Palmas.) Provisória, é verdade, mas produz efeitos de condenação criminal. Aí está, de tudo, o mais grave, a meu ver. Tão grave, nobre Deputado, que estou certo de que esta Casa, pela voz e pelo prestígio das suas figuras mais idôneas e representativas, de maior prestígio político, esta Casa à unanimidade, há de reformar brevemente esta lei, que de-

sonra a cultura e a civilização do Brasil. (Muito bem. Palmas.)

O SR. MARIO COVAS — Muito grato a V. Exa.

Sr. Presidente, o mundo foi apresentado recentemente com um documento da maior grandeza, a *Populorum Progressio*. A Encíclica de Paulo VI é uma notável lição e um angustioso e dramático apelo a um mundo melhor. Há quatro pontos absolutamente caracterizadores deste documento. O primeiro, Srs. Deputados, é que ele é dirigido não apenas aos católicos, nem mesmo apenas aos cristãos: é dirigido a todos os homens de boa vontade. O segundo é a reafirmação, baseada no humanismo, de que o homem deve ser o agente, e não o objeto da história. O terceiro é a afirmação implícita e peremptória de que a verdadeira e maior subversão é a miséria. Finalmente, o quarto é a definição do desenvolvimento como sinônimo da paz: "O desenvolvimento não se reduz ao simples crescimento econômico. Para ser autêntico deve ser integral, isto é, promover todo o homem e todos os homens. Nós não aceitamos a separação da economia e do humano, o desenvolvimento das civilizações em que está inscrito. O

que conta para nós é o homem, cada agrupamento de homens até a humanidade inteira."

Outra não tem sido, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a posição do Movimento Democrático Brasileiro. Todas as teses que temos sustentado têm-se baseado sempre na crença e na fé nos valores humanos.

Quando pedimos eleições diretas, na realidade o que estamos fazendo é uma afirmação de fé e de crença na capacidade do povo brasileiro de escolher os seus próprios destinos. Quando pedimos uma política externa autônoma, soberana e independente, aquilo que afirmamos, é a capacidade do povo brasileiro em ditar a sua dimensão mundial. Quando pedimos uma política social equânime e justa, o que defendemos, com nossa fé nos homens, é que todos os brasileiros devam ter igualmente acesso às benesses que o desenvolvimento concede. Quando falamos em uma reforma agrária justa e humana, não pensamos apenas no econômico do problema; mas em suas implicações sociais, com a própria valorização do homem e de sua dignidade. Essa tem sido a posição do MDB.

O MDB tem sido muito criticado; muitas vezes por elementos externos

e às vezes até por elementos internos. O MDB é uma federação, criada em função de uma conjuntura que não queríamos, o rumo do seu próprio destino. Alguém, o ex-Presidente, já chamou o MDB de "oposição campenga". Esquecia-se da afirmação que, em resposta, lhe ofereceu um jornal: que ele instaurou no País um "regime corcunda".

O MDB marcará sua conduta política, não pelo defeito físico, mas pela retidão moral, pela inflexibilidade da espinha e a crença inabalável no povo e nos destinos desta Nação. O MDB reafirma sua posição de nitida oposição. Reconhece a tentativa de implantação de um clima de distensão política. Não contribuirá para agradá-lo. Manterá a dignidade de uma política serena e ativa. Mas foi longa, Sr. Presidente, muito longa e penosa a noite que atravessamos. Não contribuiremos para que a escuridão da madrugada seja substituída pelo negror da tempestade; mas não abdicaremos nem fraquejaremos em nossa histórica missão de exigir, em todos os momentos, que o Governo devolva ao povo brasileiro a luz e o calor do radioso sol da democracia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é vivamente cumprimentado.)